PROJETO DE LEI Nº 081/2021

INSTITUI O PROGRAMA DE AGROFLORESTAS COMUNITÁRIAS NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica instituído o Programa de Agrofloresta Comunitária no Município de Conselheiro Lafaiete, com os seguintes objetivos:

I – Aproveitar mão de obra desempregada;

II – Cumprir a função social da propriedade;

III – Manter terrenos limpos e utilizados;

IV – Incentivar a geração de renda complementar;

V – Incentivar a produção para o autoconsumo;

VI – Incentivar a agricultura social;

VII – Incentivar a criação de compostagens nos espaços de plantio;

VIII – Incentivar práticas permaculturais na cidade como utilização de água da chuva, utilização de matéria orgânica, plantio sem agrotóxico, bioconstruções, respeito à fauna, preservação da biodiversidade;

IX – Valorização das plantas alimentícias não convencionais como fortalecimento à segurança alimentar.

Art. 2º - O produto das Agroflorestas Comunitárias poderá ser comercializado livremente pelos produtores, reservando uma parte, conforme a necessidade, para atender as entidades assistenciais estabelecidas no Município.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

- Presidente da Câmara –

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- 2º Secretário da Câmara –

/AEPS/